

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 313 / 2005**  
**DE 23/05/2005**

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

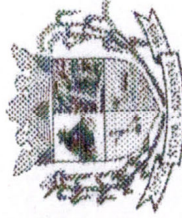
**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal De Esporte e Turismo

09.01 – Gabinete do Secretário

27.812.046.2.041 – Atividades do Gabinete do Secretário

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	1.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

09.00 – Secretaria Municipal De Esporte e Turismo	
09.02 – Departamento de Esporte	
27.812.046.1.013 – Construção de Centro Poliesportivo	
4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00

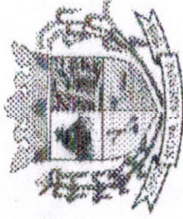
09.00 – Secretaria Municipal De Esporte e Turismo	
09.02 – Departamento de Esporte	
27.812.046.2.042 – Atividades do Departamento de Esporte	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

09.00 – Secretaria Municipal De Esporte e Turismo	
09.02 – Departamento de Esporte	
27.812.046.2.043 – Eventos Culturais e Desportivos	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	20.000,00

09.00 – Secretaria Municipal De Esporte e Turismo	
09.03 – Departamento de Turismo	
27.812.046.2.044 – Atividades do Departamento de Turismo	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoal Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>137.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes orçamentárias.

04.00 – Secretaria Municipal De Educação, cultura, esporte e Lazer	
04.06 – Departamento de Esporte Lazer e Turismo	
27.812.046.1.004 – Construção de Centro Poliesportivo	
4.4.90.51 Obras e Instalações	50.000,00




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

04.00 – Secretaria Municipal De Educação, cultura, esporte e Lazer	
04.06 – Departamento de Esporte Lazer e Turismo	
27.812.046.2.019 – Atividade do Depto de Esporte, Lazer e Turismo	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.868,94
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.920,00
3.3.90.30 Material de Consumo	7.579,63
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	7.967,50
04.00 – Secretaria Municipal De Educação, cultura, esporte e Lazer	
04.06 – Departamento de Esporte Lazer e Turismo	
27.812.046.2.020 – Eventos Culturais e Desportivos	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	20.000,00
05.00 – Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas	
05.05 – Departamento de Estradas e Rodagem	
26.782.088.2.026 – Atividades do Depto de Estradas e Rodagem	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.663,93
<b>TOTAL</b>	<b>137.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 23 dias do mês de maio de 2005.

  
**SÉBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal